



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

REQUERIMENTO Nº26/2023

Cleber Juliano de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, REQUER, na forma regimental, que a Prefeitura Municipal de Mariápolis junto ao setor competente, informe sobre quais estudos o município já tem realizado para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 124 de 14 de julho de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, regulamentada pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para os servidores públicos das referidas categorias do município de Mariápolis.

Requeremos ainda, que sejam encaminhadas cópias destes estudos, processos administrativos e documentos semelhantes sobre o assunto, ou que, em não tendo iniciado, seja deflagrado o devido processo administrativo para o reconhecimento desta importante categoria do serviço público e para a sociedade.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, como se sabe, a enfermagem é uma ciência, cujo objetivo é a implantação do tratamento de doenças e o cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou em comunidade de modo integral.

Este profissional é extremamente importante para a sociedade e, principalmente durante a pandemia da Covid-19, se mostrou firme em seus propósitos e juramentos.

De acordo com a Lei n. 14.434, de agosto de 2022, o piso salarial dos enfermeiros foi fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais e os dos técnicos de enfermagem e de auxiliares de enfermagem em R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) respectivamente.

Vale destacar que esta é uma luta antiga e, principalmente justa, de toda a classe da Enfermagem que, mobilizada, garantiu a aprovação deste piso salarial.

Registra-se que é de conhecimento que o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu referida lei que criou o piso salarial dos profissionais de Enfermagem até que sejam analisados os impactos da medida na qualidade dos serviços de saúde no orçamento dos municípios e Estados.

Termos em que,
P. deferimento.

Mariápolis, 24 de maio de 2023.

Cleber Juliano de Oliveira
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
EMP. Nº 26/2023
ENCARREGADO